

LEI N° 1.211 /97

EMENTA: Cria vagas de professor para as Escolas Municipais de 1º, Grau menor e maior e dá outras providências.

FAÇO Saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Ficam criadas as vagas para o cargo de professor de Alfabetização, 1ª à 4ª Série e de 5ª à 8ª Série, da rede Municipal de Ensino, conforme quadro abaixo:

HABILITAÇÃO	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	HORA AULA
Alfabetização e 1ª à 4ª Série	90	R\$ 112,00	100
5ª à 8ª Série	34	R\$ 112,00	100

Art. 2º - As Vagas de Professor criadas por força desta lei, serão preenchidas inicialmente por aqueles candidatos remanescentes que foram aprovados do último concurso público realizado pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - Não sendo preenchidas todas as vagas na forma prevista no caput do presente artigo, será utilizado o concurso público de provas e títulos para o preenchimento do restante das vagas, nomeando-se os aprovados e classificados de acordo com as necessidades da administração.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão provenientes de dotações orçamentarias próprias, consignadas no orçamento do corrente ano.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria da Boa Vista, 13 de Fevereiro de 1997.



LEANDRO RODRIGUES DUARTE  
-Prefeito Municipal-